

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO N.º 9.475**

De 11 de fevereiro de 2021
Estabelece o valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros da cidade de São Roque.
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que desde o último aumento do valor da tarifa, existiram aumento dos custos setoriais;
CONSIDERANDO que em razão da pandemia do Covid-19 houve uma grande queda da quantidade de usuários do sistema público de transporte coletivo;
CONSIDERANDO que a oferta de serviço não pode ter diminuição proporcional à queda da demanda, tanto para que não haja desatendimento a diversas localidades, como também para dirimir aglomerações nos pontos de ônibus e dentro dos coletivos;
CONSIDERANDO que a prestação do serviço público é deficitária;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.422/15 fixa as gratuidades do sistema e determina a utilização de tarifa básica para a fixação dos demais descontos;
CONSIDERANDO a diretriz do incentivo à utilização de créditos eletrônicos prevista no art. 82, X da Lei 12.587/12;
CONSIDERANDO a necessidade

de se adequar valor das tarifas;
CONSIDERANDO que as tarifas não são atualizadas desde 05 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO os esforços da Municipalidade em garantir a toda a população um transporte coletivo municipal moderno e de qualidade, que atenda efetivamente as necessidades da população;
CONSIDERANDO as diretrizes da Empresa Brasileira de Planejamento e Transporte - GEIPOT;
CONSIDERANDO a determinação do inciso II, do art. 5º da Lei Municipal 4.422/15 que estabelece a modicidade de tarifa, com mecanismos de desconto aos usuários que mais se utilizem do transporte público;
DECRETA:
Art. 1º O valor das tarifas do serviço público de transporte coletivo passam a ser os seguintes:
I - tarifa básica: R\$ 9,00;
II - tarifa social, mediante aquisição antecipada de crédito eletrônico: R\$ 3,00;
III - tarifa social paga em dinheiro dentro dos coletivos: R\$ 3,50;
IV - tarifa escolar: R\$ 4,50;
V - vale transporte: R\$ 5,50;
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.875 de 05 de setembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
11/02/2021
MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO
PUBLICADO EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2021, NO
ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL